



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camera@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

REQUERIMENTO N.º 156 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro, conforme o artigo 191, XI, e os artigos 193 e 194, todos do Regimento Interno da Câmara, reunião com a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA, CIGLIA DA SILVEIRA, bem como DIRETORES de ESCOLAS PRIVADAS de Montenegro, para constatação da aplicação da Lei nº 13722/18 em nosso município.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Lucas (13722/18) foi sancionada dia 04/10/2018. Ela obriga as escolas, públicas e privadas e espaços de recreação infantil a se prepararem para atendimentos de primeiros socorros. Dessa forma, gostaria de discutir sua implementação junto às escolas municipais



Vereador Felipe Kinn da Silva
MDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador(a) Felipe Kinn da Silva